



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Lei de nº 467 de 15 de março de 2017.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº: 064
DE 16 DE MAIO DE 2007 E DÁ NOVA
REDAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o artigo 3º da Lei nº: 064 de 16 de maio de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A respectiva função de confiança será cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo executivo municipal, e perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, aos quinze dias do mês de março de 2017.



ILDESER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira